



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 505/80, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.980

Autoriza o Poder Executivo a doar
área de terra ao Estado de Goiás
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araguaína, e eu, Prefei-
to Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a doar uma área de 480 m² ao Estado de
Goiás, onde deverá ser construído o prédio que funcionará
o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ANIMAL de Araguaína, órgão da
Secretaria da Agricultura do Estado de Goiás, denominada
pelo lote de nº 03 (três) da quadra 13-A, localizado à Rua
7 de Setembro, medindo pela frente, com a mesma rua, 12
(doze) m; pelo fundo, com o lote de nº 02 (dois), 12 m; pe-
la direita, com o lote de nº 04 (quatro), 40 (quarenta)
metros; pelo lado esquerdo, com o lote de nº 01 (um), 40
(quarenta) metros.

Art. 2º - O Prazo para construção citada no ar-
tigo anterior, será de até 2 (dois) anos, a contar da data
de publicação desta Lei, sendo que decorrido este prazo e
a construção não tiver sido iniciada, a área, objeto desta
Lei reintegrará automaticamente ao Patrimônio Público des-
ta Municipalidade.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Art. 3º * Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína
Estado de Goiás, 05 de Dezembro de 1.980

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Josealdo da Silva Teixeira
Presidente